



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1425

Página 2

SUMÁRIO

Coordenadoria Fiscal e Tributária	Pág: 3
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 6
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 7
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 10
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 21
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública	Pág: 22
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 25
Secretaria Municipal de Saúde	Pág: 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Coordenadoria Fiscal e Tributária

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 62/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativo à AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – FABIAN ESTEBAN RANDISI EIRELI ME.

CNPJ/CPF: 17.485.220/0002-36

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 204/2023 – Série “SNL”, de 25 de outubro de 2023.

2 – JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES LTDA

CNPJ/CPF: 44.391.444/0001-70

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 664/2023 – Série “Y”, de 19 de outubro de 2023.

3 – ROGERIO PEREIRA MANEA 16462992808.

CNPJ/CPF: 11.719.541/0001-90

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 665/2023 – Série “Y”, de 18 de outubro de 2023.

4 – ROGERIO PEREIRA MANEA 16462992808.

CNPJ/CPF: 11.719.541/0001-90

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 667/2023 – Série “Y”, de 18 de outubro de 2023.

5 – FABIAN ESTEBAN RANDISI EIRELI ME.

CNPJ/CPF: 17.485.220/0002-36

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 677/2023 – Série “Y”, de 25 de outubro de 2023.

Presidente Prudente, 26 de outubro de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1425

Página 4



Município de Presidente Prudente

Finanças

Coordenadoria Fiscal e Tributária

Depto Fiscal e Tributário

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 119/2023

Razão Social : VIVEIRO E PAISAGISMO VISTA VERDE LTDA
Inscrição Municipal: 122179
Atividade: Comércio Varejista de Plantas e Flores Naturais
Endereço: R Adélia Caranhani Fazzano, 77 - Parque Residencial Damha II - Presidente Prudente - SP
C.N.P.J.: 46.608.539/0001-29

Fica a contribuinte acima identificada, nos termos do artigo 251 § 2º da Lei Complementar Nº. 199/2015 - CTM, NOTIFICADA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, no período de **31/05/2022 a 31/08/2023**:

- 1- Notas fiscais de venda de produtos – imagem em formato PDF;
- 2- Recibos entregues aos clientes – imagem em formato PDF;
- 3- Orçamentos entregues aos clientes– imagem em formato PDF;
- 4- Relação dos valores pagos aos clientes com os dados: data, CPF/CNPJ, Nome, valor do serviço/venda, telefone – planilha em formato XLS/XLSX.

Os arquivos deverão ser enviados ao email cibele_iss@presidenteprudente.sp.gov.br ou em anexo à mensagem SIMPLISS enviada.

O não atendimento da presente notificação, no prazo acima estipulado, sujeitará o infrator às penas previstas na legislação em vigor.

Presidente Prudente, 26 de setembro de 2023.

Cibele Ferreira Nunes
Auditor Tributário
Cad.: 19239-1

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200
Centro - CEP: 19010-081
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1425

Página 5



Município de Presidente Prudente

Finanças

Coordenadoria Fiscal e Tributária

Depto Fiscal e Tributário

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 06/2023

Razão Social : VIVEIRO E PAISAGISMO VISTA VERDE LTDA
Inscrição Municipal: 122179
Atividade: Comércio Varejista de Plantas e Flores Naturais
Endereço: R Adélia Caranhani Fazzano, 77 - Parque Residencial Damha II - Presidente Prudente - SP
C.N.P.J.: 46.608.539/0001-29

INÍCIO DA AÇÃO FISCAL

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, através do Departamento Fiscal e Tributário, às 10h do dia **26/09/2023**, *INAUGURA* o competente Termo de Início de Ação Fiscal (artigo 226, inciso I da Lei Complementar 199/2015 - CTM) da contribuinte acima identificada, onde, se apurará o ISSQN, no período de **31/05/2022 a 31/08/2023**, face ao que dispõe a legislação em vigor, fará verificar o cumprimento das obrigações principais referentes à **prestação de serviço**.

A duração da presente ação fiscal será de 90 (noventa) dias, podendo referido prazo ser prorrogado, conforme disposto no parágrafo 4º, do artigo 228 da Lei Complementar nº. 199/2015 – CTM.

Presidente Prudente, 26 de setembro de 2023.

Cibele Ferreira Nunes
Auditor Tributário
Cad.: 19239-1

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200
Centro - CEP: 19010-081
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1425

Página 6

Departamento de Compras e Licitações

Outros Atos

Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Correção da publicação do Termo de Colaboração 20-2023, aditamento 01-2023 Onde se lê: valor R\$ 114.463,86; Leia-se: valor R\$ 144.463,86.
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de outubro de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1425

Página 7

Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente
Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto

Decreto Nº 34.751 de 20 de outubro de 2023

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.208/2023"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no R\$ 42.161,27 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	01	Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto	
Unidade	01.02	Centro de Inovação Tecnológica	
Classificação		19.572.0710.2.665.00	
Ficha	010	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	
			R\$ 42.161,27
		Total	R\$ 42.161,27

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2023.

Município de Presidente Prudente, 20 de outubro de 2023.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Diego Luis Pereira Andreasi
Diretor Presidente



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1425

Página 8



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.754/2023

Concede Aposentadoria Especial.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao determinado no Processo Judicial nº 1024863-17.2020.8.26.0482, que tramitou na E. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Presidente Prudente, e ao requerido no Processo Administrativo nº 7.728 de 31 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 106/01 c.c. Artigos 57 e 58 da Lei nº 8.213/91, e Artigo 40, § 4º-C da Constituição Federal, concedida aposentadoria especial por tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade, ao Senhor **EDVAR DA COSTA GALVÃO FILHO**, servidor público municipal efetivo no cargo de Médico, lotado no Gabinete do Prefeito - SASSOM, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.461.653-1.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de outubro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1425

Página 9



DECRETO Nº 34.763/2023

Exonera, a pedido, Escriturário I.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no Proc. Administrativo nº 40.872/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 16 de outubro de 2023, a Senhora **JÉSSICA KAROLINA GALINDO DOS SANTOS**, do cargo efetivo Escriturário I, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de outubro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Educação

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

RELATÓRIO E PARECER Nº 04/2023

*Aprova com ressalvas as contas relativas ao
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, terceiro trimestre do exercício de 2023.*

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Presidente Prudente – SP, em obediência a Emenda Constitucional nº 108/2020, o artigo 31, parágrafo único da Lei Federal 14.113/2020, a lei municipal 10.390/2021, Legislações Vigentes e, de acordo com a sua competência no acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos do FUNDEB, em reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2023, nas dependências do (CEFOPPE), situado à Rodovia Alberto Bonfiglioli, Presidente Prudente (SP), elaborou o presente parecer conclusivo referente à efetiva aplicação dos citados recursos no terceiro trimestre de 2023, além de debater os assuntos constantes na pauta apresentada e lavrada na ata da reunião realizada na data de hoje.

Foram analisadas as seguintes documentações:

- Extrato Bancário mensal da conta do FUNDEB: Banco do Brasil – Agência 97-3 – Conta corrente 87817-0;
- Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação remunerados com o recurso FUNDEB;
- Demonstrativos de Execução Financeira;
- Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1 Foi constatado, quanto às despesas líquidas empenhadas e liquidadas totalizaram R\$ 90.743.389,45, sendo R\$ 79.054.013,58, para o pagamento dos profissionais da educação e os respectivos encargos trabalhistas, sem restos a pagar.

2 Na composição da receita total trimestral do FUNDEB foram considerados o somatório dos depósitos automáticos referentes aos recursos dos impostos vinculados, de acordo com o número de



alunos da matrícula do censo escolar do ano anterior no montante de R\$ 90.366.773,09 mais os rendimentos de aplicações financeiras R\$ 376.616,36 totalizando R\$ 90.743.389,45

3 No final do primeiro trimestre de 2023, no encerramento do exercício, verificou-se um saldo bancário de R\$ 5.680,31 e na conta de investimentos R\$ 832.959,34;

4 A despesa com os profissionais da educação, em efetivo exercício, atingiu o índice de 87,12% conforme legislação.

5 No exame da documentação apresentada, foi constatado que os recursos do FUNDEB foram aplicados na melhoria das condições da educação básica, tomando-se como base nas orientações do MEC, bem como do Tribunal de Contas/SP.

Observações Gerais

- A) Houve uma inconclusão quanto à forma de escrituração da folha de pagamento, onde consta folha suplementar não há em todas as folhas, uma denominação do(s) servidor(es) beneficiado(s) ou acompanhado do espelho da folha de pagamento;
- B) O parecer segue inconclusivo aguardando prazo de respostas e outros esclarecimentos às questões observadas nas análises dos empenhos e folhas de pagamento referentes aos meses que compõem o trimestre, tais questões referem-se ao transporte, notas fiscais,
- C) O excesso de gastos na manutenção dos veículos que atendem a secretaria o que pode ser comprovado por meio da análise dos empenhos especialmente no mês de agosto;

Diante do exposto, aprova pelo parecer favorável com ressalvas, às contas do FUNDEB, relativas ao terceiro trimestre do ano de 2023, conforme determina a legislação vigente.

É o parecer.

Presidente Prudente – SP, 18 de outubro de 2023.

Aprovado pelo Plenário conforme regras regimentais, em 18 de outubro de 2023.

Francielle Bonfim Beraldi

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Presidente Prudente - SP



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE – SP

1 **Ata da 11ª Reunião Ordinária de 2023**

2

3 Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (20/09/2023) na sala
4 número doze do Centro de Formação de Professores de Presidente Prudente, foi
5 realizada a reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
6 FUNDEB, na qual participaram os seguintes conselheiros: Glenda Jacqueline Pisetta
7 Hosomi, Mara Suzete Pereira Cabral do Amaral, Ana Paula Gianfelice, Sérgio Henrique
8 de Oliveira, Francielle Bonfim Beraldi, Clara Cristina Tenório Daguano, Jéssica M.
9 Ocanha Nunes, Eliziane Paula da Silva Voss, Ozéias Vitoriano Barbosa, Antônio
10 Rodrigues de Oliveira Júnior, Diná Albano da Cruz, Gisele Renata Marchioli Marques
11 Santos e Eduardo César da Silva. Conselheiros que estiveram ausentes com
12 justificativa: Bianca S. Cita de Oliveira, Renata da Silva Nunes. A presidente Francielle
13 deu boas vindas a todos e deu início à reunião. Francielle fez a leitura da ata da visita ao
14 setor de transportes e, após a leitura foram feitos vários apontamentos que dizem
15 respeito a ações que a SEDUC pode adotar em caráter imediato, quanto ao transporte:
16 manutenção rigorosa do diário de transporte escolar, o percurso feito pela criança e o
17 nome do monitor responsável. O conselho vai oficiar a SEDUC quanto aos veículos que
18 estão atuando e suas especificações para observar se estão adequados à legislação.
19 Encaminhará também, de maneira direta à SEMOB, ofício para pedir esclarecimentos
20 quanto à fiscalização dos veículos que fazem o transporte. O Conselho fará nova visita
21 ao setor de transporte tendo em mãos um *check list* que contemple questões de aspectos
22 financeiros e de qualidade. Também solicitará outros documentos e como está sendo a
23 organização da rotina para que a criança não passe muito tempo na van. O Conselho
24 passou a deliberar sobre como será a próxima visita. Em seguida, os conselheiros
25 fizeram a leitura da resposta sobre a matéria veiculada no Jornal “O Imparcial” sobre a
26 extinção de secretarias da cultura, esporte e turismo para junção com a educação. A
27 resposta da Secretaria foi a de que “esta informação não chegou nesta secretaria e
28 também não foi pauta de reunião com o prefeito. Esta secretaria desconhece qualquer
29 tratativa neste sentido”. Os conselheiros discutiram que, caso houvesse esta junção
30 ficaria ainda mais difícil utilizar os recursos do FUNDEB, na verdade. A título de
31 exemplo, funcionários da Secretaria não poderiam mais ser pagos com recursos do



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE – SP

32 FUNDEB e se, caso mantido o mesmo almoxarifado seria muito difícil controlar os
33 estoques. Fizemos a leitura da resposta do questionamento sobre o VAAR e os
34 conselheiros ouviram o que a SEDUC respondeu sobre as ações. Após o fechamento do
35 Censo, a secretária executiva do CACS, Ana Paula, fará a leitura e passará aos membros
36 a quantidade de alunos migrados do Censo Escolar. Sobre a viagem para Nova
37 Petrópolis os interessados são Ozéias e Clara. Antônio consultará o COMED se há
38 algum membro interessado em participar também do evento da UNCME. Os trabalhos
39 tiveram prosseguimento no período da tarde. No período da tarde os conselheiros
40 passaram a analisar os empenhos e folhas de pagamento. Os apontamentos foram:
41 Empenho 10.745/2, valor R\$24.117,20 (J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA)
42 consta divergência na discriminação do produto entre Nota Fiscal e Empenho. – compra
43 de materiais de escritório/ papel cartão Empenho 10.745/1, valor R\$24.117,20 (J D
44 COMÉRCIO ATACADISTA LTDA) discriminação do serviço consta como “Estorno
45 de pagamento”, que, no entanto não foi localizado no extrato bancário. Empenho
46 9.405/2, valor R\$13.575,10 (2B DISTRIBUIDORA LTDA) consta divergência de
47 quantidades informadas na discriminação do produto da Nota Fiscal e do Empenho. –
48 compra de produtos de limpeza. Empenho 11.026/1, valor R\$11.252,25 (OXPAPER
49 EIRELLI) consta na Nota Fiscal a compra de Impresso CARTÃO PONTO, que não se
50 enquadra como despesa M.D.E. Empenho 10.744/2, valor R\$51.775,20 (SRC
51 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA) consta divergência na discriminação do
52 produto entre Nota Fiscal e Empenho. – compra de materiais didáticos. Empenho
53 4139/14, valor R\$12.823,20 (DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS DE
54 ESCRITORIO LTDA) consta divergência na discriminação do produto entre Nota
55 Fiscal e Empenho. – compra de materiais didáticos. No empenho consta a compra de
56 16.520 pincéis artísticos do tipo chato, para cada número: 08, 10, 12 e 16. Na nota fiscal
57 consta apenas “PINCEL CHATO ESCOLAR 1302-16” quantidade 9.360 un. Diversos
58 empenhos de “Remuneração de Professores do Magistério”, de folha suplementar que
59 não constam os profissionais a qual se refere o pagamento. Empenhos: 12.436/1;
60 12.439/1; 12.441/1; 12.442/1; 12.443/1; 12.445; 11.962/1; 11.961/1; 12.117/1;
61 12.447/1; 12.448/1 12.450/1. No extrato 17/08/2023 o conselho vai questionar qual o
62 motivo da Ordem Bancaria Cancelada, os valores foram (171,93; 195,84; 178,42). A



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE – SP

63 presidente sugeriu que as questões mais pontuais sobre os empenhos sejam
64 encaminhadas à secretaria para que as respostas sejam dadas antes da elaboração do
65 parecer final para que conste no parecer apenas o que não for respondido ou não tiver
66 resposta adequada à legislação. Nada mais havendo a tratar, a presidente Francielle
67 agradeceu a presença e o empenho de todos na realização das atividades do Conselho e
68 encerrou os trabalhos da reunião ordinária às 16:15 horas.

69

70 Presidente Prudente, 20 de setembro de 2023.

71

72 **Francielle Bonfim Beraldi**

73 **Presidente do CACS FUNDEB**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE – SP

1 **Ata da 12ª Reunião Ordinária de 2023**

2

3 Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (18/10/2023) na
4 sala número dois do Centro de Formação de Professores de Presidente Prudente, foi
5 realizada a reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
6 FUNDEB, na qual participaram os seguintes conselheiros: Glenda Jacqueline Pisetta
7 Hosomi, Mara Suzete Pereira Cabral do Amaral, Sérgio Henrique de Oliveira,
8 Francielle Bonfim Beraldi, Clara Cristina Tenório Daguano, Bruno Santos Morcelli,
9 Jéssica M. Ocanha Nunes, Ozéias Vitoriano Barbosa, Antônio Rodrigues de Oliveira
10 Júnior, Diná Albano da Cruz, Gisele Renata Marchioli Marques Santos e Eduardo César
11 da Silva. Karina Gomes, assessora da Secretária de educação também participou da
12 reunião. Conselheiros que estiveram ausentes com justificativa: Eliziane Paula da Silva
13 Voss, Renata da Silva Nunes. Inicialmente a presidente e a secretária dos conselhos Ana
14 Paula identificaram em meios aos empenhos muitas contas de meses anteriores e
15 constando anulação no extrato. Karina, assessora e que estava assistindo a reunião, ligou
16 no setor orçamentário e constatou que estes valores entraram na ficha referente ao
17 VAAR. Foi feita a leitura de dois esclarecimentos de empenhos que possuíam
18 divergência na discriminação. Francielle falou sobre a reunião com a BRA sobre o
19 CNPJ do município nas contas e compras feitas neste CNPJ. Citou a portaria nº 807 de
20 29 de dezembro de 2023, e Karina explicou que a resolução apenas regulamentou a
21 questão das contas e que a necessidade foi a de abertura da conta para o CNPJ da
22 secretaria e que isto não implica que as compras sejam feitas no CNPJ da Secretaria.
23 Que a implicação para a Seduc foi a de que a folha seria feita pelo Santander e que
24 entende que a busca da portaria seja para ampliar a publicidade das contas. Os
25 conselheiros também analisaram a republicação da Portaria nº 624 de 27 de setembro de
26 2023, que dispõe sobre as contas correntes e migração de domicílio bancário. Os
27 conselheiros entraram no link da conta do Banco do Brasil no portal da transparência e
28 analisaram o acesso às contas. Eduardo arguiu que não implementar o que está na
29 portaria é permanecer no conceito de caixa único. Que receber recursos do FUNDEB e
30 ter outra conta implica um novo setor contábil. Que as entradas e saídas seriam da
31 mesma titularidade, para bater as contas e que a compra tem que ser com o CNPJ do



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE – SP

32 município porque não temos regime de caixa único. Eduardo reforça que até solicitou
33 ser mantido em ata que acredita que seja necessário manter as compras no CNPJ da
34 Secretaria de Educação. Karina frisa que todas as compras são destinadas ao
35 almoxarifado da Educação, e que, quanto a esta ação não há garantias de que seja
36 executada, que vai da índole do gestor, inclusive da responsabilização, e que hoje as
37 compras da Educação vão para o almoxarifado. Francielle propôs que façamos uma
38 orientação à secretaria de educação quanto às necessidades de que sejam feitas as
39 adequações em vista das portarias e deliberações. Sérgio perguntou para Karina sobre a
40 sobre a possibilidade de se adquirir bens e/ou serviços através da modalidade dação em
41 pagamento contida no CTN(código tributário nacional) e também disponível através do
42 código civil. Esta ação seria para remissão de dívidas de CNPJ e CPF de devedores aos
43 caixas do município sem precisar utilizar recursos próprios. Karina disse que não tem
44 conhecimento desta modalidade. Eduardo sugere que, quanto à queda da arrecadação
45 que possamos procurar uma reunião com o Secretário de Finanças e da fazenda
46 estadual. Que acredita que há um equívoco na distribuição de recursos do ICMS no
47 Estado de São Paulo e que isso gera queda na composição de recursos para o município,
48 segue falando que tem uma dúvida quanto à arrecadação se forem fundidos ICMS e ISS
49 para Educação. Francielle aponta como sugestão de encaminhamento que seja
50 questionado à Secretaria como está a previsão de trabalho já considerando uma possível
51 queda de recursos do ICMS ou queda da cota salário educação. O conselho deliberou
52 solicitar inicialmente uma reunião com a Secretária de Finanças e Secretária de
53 Educação e depois tomar outras providências. Passamos a compartilhar como foi a
54 reunião com o promotor Dr. Marcelo Creste com os presidente do CAE e CACS para
55 falar sobre alimentação escolar e sobre as contas de água, se houve redução nos valores.
56 Expusemos na reunião que, quanto ao CACS houve na E.M. Vilma Giannotti Martinez
57 a localização do vazamento e que aguarda que o mesmo tenha sido feito nas demais
58 escolas e que haja redução nos próximos meses e que seguirá acompanhando as contas.
59 Ozéias expôs o que foi discutido com relação a alimentação escolar. Bruno aproveita
60 que foi abordado sobre o CAE e diz para Ozéias que há um vazamento de gás há vários
61 dias na E.M. Edna Carnelós que inclusive há vazamentos de água e problemas no
62 esgoto que até o presente aguardam providências na escola. Karina aponta que viu o



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE – SP

63 memorando da solicitação e que cobrou providências. Bruno reforça que o vazamento
64 de água está gerando gastos. Ozéias expôs que o CAE está a disposição para acolher
65 estas demandas, que quanto ao gás inclusive trabalhou com GLP e que vai observar
66 estas demandas. Karina destaca que está aberta nova licitação para prestação de
67 serviços. Passamos à leitura da ata da visita ao setor de transporte onde: “**Ata da visita no**
68 **Sector de Transporte Escolar (SEDUC).** Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e três
69 (09/10/2023), os conselheiros Francielle Bonfim Beraldi, Sérgio Henrique e Ozéias Vitoriano Barbosa
70 realizaram uma visita no setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Presidente
71 Prudente, foram recebidos pelas servidoras Vânia e Heloísa. Repassamos a pauta e Heloísa disse que
72 não tem os descritivos das linhas e sim os créditos. Que são repassados os valores apenas do que é feito.
73 Cada cartão é personalizado de acordo com os atendimentos. Quando o aluno está utilizando fora do
74 trajeto a família é chamada para ser informada. Já alguns bairros como Panorâmico, Dayane, Heloísa
75 informa que a linha é extensa, e dá três quilômetros e por isso ocorre que em bairros como o Rosy
76 Odette acaba esperando uns quarenta ou cinquenta minutos, o tempo necessário para refazer a linha. A
77 título de exemplo Francielle pergunta sobre a linha 28 e Heloísa esclarece que são transportadas vinte
78 crianças para o regular e onze para o AEE. A linha 54 que diz respeito à Ameliópolis, que transporta
79 alunos da faculdade, a pedido da Câmara Municipal, pedimos para observar a fita mesmo assim. Não há
80 fita, há apenas disco, não conseguimos analisar. As servidoras também disseram que não conseguem
81 analisar os tacógrafos semanalmente porque são muitos discos. Não há pagamento proporcional, o
82 pagamento é referente ao valor total contratado. Heloísa esclarece que o rural nunca foi lido, que agora
83 recentemente que passaram a exigir marcação do tacógrafo. Quanto à autorização para funcionamento
84 das vans, ao analisar os documentos Heloísa disse que houve mudança na legislação e que talvez alguns
85 documentos estejam atrasados. Passamos a analisar a documentação das vans. Passada esta análise
86 procedemos a verificação das fitas. Escolhemos primeiro a linha 05 Bairro Gramado, meses de março e
87 agosto. Na data de 28/02 foram 71,95 km, no dia 02/03: 58 km, 06/03: 68 km; dia 12/03: 62 km; 29/03:
88 81 km; 30/03: 73 km; 30/08: 67 km; 13/08: 53 km; 21/08: 62 km; 24/08: 64 km; 22/09: 69 km. Algumas
89 fitas do mês de março estavam prejudicadas. Passamos à análise das fitas da linha 36 referente aos
90 meses de março e agosto. Dia 11/08: 70 km; 22/08: 130 km; 17/08: 73 km; 16/08: 91 km; 15/08: 94 km;
91 09/08: 117 km; 07/08: 109 km; 30/08: 86 km; 29/08: 105 km; 24/08: 85 Km; 31/03: 101 km; 08/03: 44
92 km; 30/03: 89 km; 13/03: 108 km; 02/03: 95 km; 21/03: 116 km; 22/03: 66 km. Passamos à análise das
93 fitas da linha 29: referente à agosto 30/08: 109 km; 08/08: 82km, muitas fitas prejudicadas. Referente a
94 março 31/03: 73 km; 02/03: 71 km; 08/03: 71 km; 15/03: 72 km; 23/03: 73 km. Alguns pedidos de linha
95 foram impossíveis de analisar por ser disco e não fita de tacógrafo. Passamos à análise da linha 49 (APAE
96 sem sala de recurso), 30/03: 70 km; 29/03 110 km; 28/03: 125 km; 23/03: 114 km; 22/03: 107 km;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE – SP

97 08/03: 110 km; 31/08: 103 km; 24/08: 107 km; 15/08: 104 km; 16/08: 102 km; 02/08: 103 km; 03/08:
98 108 km; 10/08: 105 km. Ozéias e Sérgio fizeram a somatória para fazer a média de km rodado no dia. Os
99 resultados foram: Linha 5: BAIRRO GRAMADO II- ZONA RURAL: média 47,02 km a menos referente ao
100 meses de março e agosto (linha contratada 120 km/diários). Percorridos: 1.678,65 km (sendo média
101 efetiva de 72,98 km diários). Linha 29 Urbana: JOÃO DOMINGOS III (MICRO-ÔNIBUS): média de 101,7
102 km. Dia 04 de agosto: 254 km (houve justificativa que o cômputo para efetivo pagamento que se deu
103 após 18h00 e após este horário mesmo que por outros motivos, o registro de trajeto dessa
104 quilometragem não é contabilizada para pagamento). Extensão contratada: 120 km (diários). Linha 49 –
105 LINHA URBANA APAE 6 e UNIPODE (MICRO-ÔNIBUS): Março e Agosto: percorridos 2.387,72 km totais,
106 sendo a média efetiva de 103,81 km (diários) realizados. Dados conforme leitura e média aritmética
107 simples (dependendo de cada mês, dias úteis percorridos), contidos nas fitas de registros (fitas térmicas)
108 iguais de cartão de crédito. Observação: segundo as responsáveis pelo setor LINHAS 44 A 51, realizam
109 transporte, também em convênio com a assistência social. Pedimos a documentação referente aos
110 monitores e comprovantes de pagamento. Não há recibo de pagamento de motorista. Quanto aos
111 monitores foi solicitado, devido às normas da legislação do trabalho, foi pedido comprovante de
112 pagamento devido ao repasse recebido pelo Estado. O Estado só repassa se naquela linha tiver aluno do
113 Estado. Há linhas cadastradas no convênio, linhas pagas com recursos em convênio com a Assistência
114 Social. Aos monitores é efetuado um pagamento de R\$1.600,00 à título de ajuda de custo e a
115 comprovação, por exemplo, da linha 02, foi feito por uma declaração do INSS. Foram verificados todos
116 os comprovantes de pagamento aos monitores e na linha 03 constava comprovante de recolhimento ao
117 INSS, pois se trata de MEI e foi entregue ao CR do INSS, o mesmo ocorre na linha 31. Faltaram
118 comprovantes das linhas 11, 12, 13, 18, 20, 27, 28, 29, 36, 38, 40, 42, 46, 50, 51, 53, 54 e 55. Quanto à
119 documentação faltante, Heloísa e Vânia apontaram que já notificaram os condutores e que, se eles não
120 procederem a entrega da documentação até o próximo mês, efetuarão descontos de valores já pagos
121 nos meses subsequentes. No mês de Julho não havia comprovante da APAE porque não houve
122 atendimento. Francielle, Ozéias e Sérgio agradeceram imensamente a disponibilidade da Vânia e Heloísa
123 por atender e disponibilizar os documentos. Houve algumas alterações no novo edital e há novos
124 protocolos, segundo Heloísa. Ozéias esclareceu que a análise e as dúvidas que foram tiradas são para
125 trazer melhorias. Heloísa explica que a forma de transporte em Presidente Prudente é *muito diversa da*
126 *que ocorre em outros municípios e* que há transportadores que estão há muitos anos e quem a forma
127 de atendimento muitas vezes seguia o costume. Que há lista de presença mensal. Hoje há 04 servidores
128 no setor. Pediram que alterações devem ser feitas com calma. Continua a questão do setor sem chefia.
129 Há a questão do atendimento aos alunos da faculdade em Ameliópolis para qual atribuem a uma
130 decisão política que tiveram que dar cumprimento.”.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE – SP

131 Ao fazer a leitura da ata os conselheiros questionaram como a criança fica sozinha em
132 frente à escola, se não seria abandono de incapaz e qual a responsabilidade da escola na
133 segurança do menor. Ozéias que também é conselheiro escolar aponta que
134 constantemente o conselho pede acompanhamento dos pais às crianças. Glenda
135 pergunta se o pai assina um termo para a criança que pega o ônibus, autorizando a
136 pegar. Clara explica como funciona na escola. Bruno explicitou que estava em frente ao
137 E.M. Edna Carnelós um motorista com ônibus escolar e realizou uma entrega de uma
138 caixa para a diretora e o ônibus estava vazio. Karina disse que provavelmente foi
139 utilizado o ônibus escolar para carregar material da FLITPP. Bruno questiona se esta
140 conduta está adequada e acredita que não é regular. Karina diz que este ônibus foi
141 adquirido com recurso do convênio Seduc/Estado. O conselho vai questionar a
142 Secretaria quanto ao fato. Francielle prossegue lendo a ata e os conselheiros levantaram
143 as questões que precisam ser olhadas. O Conselho aponta que vai remeter à Seduc as
144 atas das visitas e pedir esclarecimentos quanto a outros itens observados, que não estão
145 vinculados ao PNATE. Quanto aos recursos do PNATE que foram utilizados para pagar
146 a Sou, estão adequados. Glenda questiona se há financiamento de outras verbas da
147 Educação e se estes devem passar pela análise do conselho. Eduardo aponta que a partir
148 do momento em que foi deliberado um grupo durante a visita, a partir das observações
149 feitas, a partir do todo, deve apontar com relação às condições do transporte escolar do
150 município hoje e que acredita que o direito à fala não foi cerceado, inclusive do setor de
151 transporte e que acredita que pode ser remetido à Seduc e ao Comed e que vê como
152 difícil separar. Que até o momento parece inconclusiva a análise. Sérgio levanta que até
153 acredita que foi de boa fé, mas que é necessário haver uma estruturação que comprove o
154 bom uso dos recursos públicos com base na eficiência e boa administração dos recursos.
155 O conselho acorda unanimemente que o trabalho do conselho não é partidário e sim
156 apenas está olhando para o cumprimento da legislação dentro dos padrões de qualidade.
157 Que faremos os apontamentos para a Seduc e outros encaminhamentos após as
158 respostas. Eduardo pede que seja reiterado que é preciso que tenha diário de rota, com
159 lista de presença e ocorrências. Os trabalhos foram passados para dar prosseguimento
160 no período da tarde. No período da tarde os conselheiros passaram a analisar os
161 empenhos e folhas de pagamento. Diversos empenhos de “Remuneração de Professores



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE – SP

162 do Magistério”, de folha suplementar não constam os nomes dos profissionais a quais se
163 referem os pagamentos. Em seguida, a presidente, em conjunto com os conselheiros
164 elaborou o parecer do 3º trimestre e este foi aprovado por todos os presentes e seguirá
165 para publicação. Nada mais havendo a tratar, a presidente Francielle agradeceu a
166 presença e empenho de todos na realização das atividades do Conselho e encerrou os
167 trabalhos da reunião ordinária às 16:05 horas.

168

169 Presidente Prudente, 18 de outubro de 2023.

170

171 **Francielle Bonfim Beraldi**

172 **Presidente do CACS FUNDEB**



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1425

Página 21

Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FUNDO ESPECIAL LEI 7525	27/10/2023	138.124,01

Presidente Prudente, 27 de Outubro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública

Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1856

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 33.657/22, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 282 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foi aplicada a penalidade de multa e terão o prazo de 30 dias para interpor recurso de multa, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências, conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
ARU7C33	A430045480	01/07/2023
RFL7F90	A430045517	02/07/2023
CJC4H11	A430045999	24/07/2023
CKU6I87	A430046091	28/07/2023
GAR2C98	A430046105	28/07/2023
LWW5313	A430046148	30/07/2023
EGR5055	A430046165	30/07/2023
CYU2735	A430046169	30/07/2023
FKA6810	A430046183	31/07/2023
DTO4458	A430046233	02/08/2023
EIR0409	A430046297	05/08/2023
NDJ9378	A430046326	05/08/2023
FSE7419	A430046444	09/08/2023
DKE6471	A430046464	10/08/2023
CWQ4930	A430046571	13/08/2023
ESH4J20	K430447172	01/08/2023
DCQ2722	K430458930	06/08/2023
HNP8B92	K430498153	25/01/2023
AUW0526	K430498349	19/07/2023
AGE8E80	K430501819	12/07/2023
AJG6B40	K430501907	09/06/2023
EMP5369	K430502202	10/08/2023
ERE0328	K430502379	24/08/2023
FZI3H78	K430502453	03/08/2023
QAW0H01	K430505869	12/06/2023
MKW8367	K430506415	26/08/2023
QAY1A92	K430508551	29/05/2023
QCV0582	K430509086	29/07/2023
DIN5540	K430509367	27/07/2023
ABJ2500	K430509397	13/08/2023
BEG8H43	K430509446	08/08/2023
DOD6D01	K430510022	17/07/2023
BCO3767	K430510384	03/08/2023
EQK3H19	K430510904	25/08/2023
EUT8041	K430510905	25/08/2023
DRK1B81	K430511707	09/08/2023
FSF8990	K430511799	25/08/2023
QCC9E85	P430027892	03/04/2023
REZ5E79	P430029296	11/06/2023
CWZ4253	P430029581	25/06/2023



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1425

Página 23

CUN4C57	P430029768	03/07/2023
AOU8861	P430029770	03/07/2023
DFK3184	P430030196	24/07/2023
FTR7H44	P430030243	26/07/2023
HDO2177	P430030245	26/07/2023
EUC1942	P430030252	27/07/2023
GCW1B55	P430030304	29/07/2023
BGC7567	P430030405	03/08/2023
QQQ2G67	P430030448	05/08/2023
KDT3F22	P430030664	15/08/2023
MRL9749	V430136731	16/05/2023
FRU3H46	V430138907	18/06/2023
CEE4338	V430138915	18/06/2023
OCW5416	V430139042	16/06/2023
GCA8992	V430139180	19/06/2023
EXN0585	V430140471	08/07/2023
EFB7I66	V430140593	09/07/2023
DXT6438	V430141292	20/07/2023
BHZ9851	V430141703	23/07/2023
BHZ9851	V430141719	23/07/2023
BHZ9851	V430141736	24/07/2023
BHZ9851	V430141750	24/07/2023
BHZ9851	V430141754	24/07/2023
CYU6537	V430141757	24/07/2023
BHZ9851	V430141765	24/07/2023
BHZ9851	V430141767	24/07/2023
BHZ9851	V430141796	25/07/2023
BHZ9851	V430141811	26/07/2023
BHZ9851	V430141813	26/07/2023
DKY3254	V430141851	27/07/2023
GBH1J26	V430141989	29/07/2023
CVQ4301	V430142069	30/07/2023
FOR4F26	V430142070	30/07/2023
DNP1A42	V430142106	30/07/2023
CVQ4301	V430142454	05/08/2023
GDU5A97	V430142672	08/08/2023
EPF6E57	V430142675	08/08/2023
KJZ4472	V430142749	08/08/2023
GDF7H14	V430143088	12/08/2023
BLI1D68	V430143223	15/08/2023
FZI3H78	K430941165	29/09/2023
CUN4C57	V430940819	26/09/2023
FEC5H99	K430940756	06/09/2023
DIL8B09	K430940491	04/08/2023
DWC6044	K430940859	13/09/2023
NRB8320	K430941078	29/09/2023
NRB8320	K430941079	29/09/2023
ALF9D42	K430940767	06/09/2023
BEP4J27	K430940831	06/09/2023
EMP5369	K430941265	06/10/2023
EQT6414	K430941077	29/09/2023
EXN0585	K430940908	13/09/2023
GCW1B55	K430941148	29/09/2023
EHO5H46	K430940889	13/09/2023
FTR7H44	K430940934	13/09/2023
REZ5E79	K430940571	18/08/2023
CVZ8961	K430941185	06/10/2023



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1425

Página 24

EWP2620	K430940743	06/09/2023
CYU3068	K430941191	06/10/2023
FXZ4475	K430,940961	13/09/2023
FGP9157	K430940940	13/09/2023
GAR2C98	K430941143	29/09/2023
DCU2D66	K430940935	13/09/2023
CYU2735	K430941206	06/10/2023
FTR7H44	K430940905	13/09/2023
FYC6510	K430941257	06/10/2023
FUL4G22	K430940887	13/09/2023
CVZ8961	K430941153	29/09/2023
CVZ8961	K430941054	29/09/2023
RWD7F10	K430939794	26/06/2023
AUO0026	K430941875	13/09/2023
EVF8868	K430940777	06/09/2023

Presidente Prudente, 26 de outubro de 2023
CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

SOLID PARTICIP. SOCIETARIA E ADM. S/A

RUA MENDES DE MORAES, 2.152 - JARDIM SANTANA

Ref.Cadastral: 30.2.5.16.142.1

Auto N.º: 4.299

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 648,92UFM

Dt. Notif.: 08/05/2023

Auto N.º: 4.300

Valor da Multa: 0,00UFM

Dt. Notif.: 08/05/2023

ERNESTO LIBERINO DA SILVA

RUA JOSE MATHIAS MERINO, 148 - CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE SOUZA REIS

Ref.Cadastral: 31.3.2.1305.187.1

Auto N.º: 4.302

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor: 320,00UFM

Dt. Notif.: 04/08/2023

ADELAIDE SOUZA DA SILVA

RUA JOSE MATHIAS MERINO, 115 - CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE SOUZA REIS

Ref.Cadastral: 31.3.2.1506.173.1

Auto N.º: 4.301

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor: 320,00UFM

Dt. Notif.: 04/08/2023

-----TABLET-----

GERALDO MAURO

RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 848 - CENTRO

Ref.Cadastral: 26.4.5.612.322.1

Auto N.º: 4.294/2.023

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 18/09/2023

RONNEL PEREIRA DA SILVA

RUA ARARAQUARA, 153 - VILA TABAJARA

Ref.Cadastral: 30.2.1.818.141.1

Auto N.º: 4.295/2.023

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 06/10/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **27 de outubro de 2023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Edital de Notificações

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ERVINA SANTANA MENDES

RUA LUIZ FERRAZ DE MESQUITA-DR, 279 - VILA BRASIL

Ref. Cadastral: 30.2.3.500.138.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dias)

ROSELI DA COSTA REIS

RUA LUIZ FERRAZ DE MESQUITA-DR, 251 - VILA BRASIL

Ref. Cadastral: 30.2.3.500.156.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALBINO DOS SANTOS

RUA FRANCISCO ALVES DE CAMPOS, 109 - PARQUE ALVORADA

Ref. Cadastral: 30.2.6.1519.253.1

TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO A INFILTRAÇÃO NA PAREDE DA CASA DOS FUNDOS

MARIA FERNANDO DOS SANTOS SILVA

RUA JOSE MATHIAS MERINO, 136 - CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE SOUZA REIS

Ref. Cadastral: 31.3.2.1305.158.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LUCAS ASCENCO DE FIGUEIREDO

RUA JOSE MATHIAS MERINO, 40 - CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE SOUZA REIS

Ref. Cadastral: 31.3.2.1305.59.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CRISTIANE CUSTODIO DO NASCIMENTO

RUA JOSE MATHIAS MERINO, 103 - CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE SOUZA REIS

Ref. Cadastral: 31.3.2.1506.181.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

-----tablet-----

FINTECC-FINANCIAL TECHNOLOGY COMPANY PARTICIPACOES

RUA ISABEL ARTERO, 74 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref. Cadastral: 25.2.4.112.104.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDIO ROBERTO BERTANI STOCO

RUA ISABEL ARTERO, 14 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref. Cadastral: 25.2.4.112.92.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FINTECC-FINANCIAL TECHNOLOGY COMPANY PARTICIPACOES

RUA ISABEL ARTERO, 68 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref. Cadastral: 25.2.4.112.98.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GILBERTO FERNANDES BRITO JUNIOR

RUA ISABEL ARTERO, 370 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref. Cadastral: 25.2.4.413.192.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARCIO ROGERIO CAGNIN

RUA JOÃO PETRY, 19 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref. Cadastral: 25.2.4.417.162.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIO ROGERIO CAGNIN

RUA JOÃO PETRY, 7 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref. Cadastral: 25.2.4.417.191.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

KLEBER DOUGLAS VIEIRA RODRIGUES PINTO

RUA MARIA DOS ANJOS PEREIRA, 336 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref. Cadastral: 25.2.4.615.151.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JESSICA ADRIANA SOUZA FERNANDES

RUA FELIPE CARNEVALE, 246 - JARDIM DAS ROSAS

Ref. Cadastral: 26.3.6.1005.672.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remover, com urgência, restos de mobiliário depositados no terreno.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR

RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 137 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1610.122.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANGELA APARECIDA LOPES DINIZ

RUA VALDEMAR COLÉGIO, 99 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref. Cadastral: 29.4.2.1411.220.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Consertar buraco na calçada, deixando-a livre.

MARCIO GONCALVES DA SILVA

RUA MARIA JOSÉ RODRIGUES DE MELLO, 366 - RESIDENCIAL MONTE CARLO

Ref. Cadastral: 29.4.2.501.208.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidentepudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1425

Página 27

JONATHAN BERGAMINI DINIZ

RUA MARIA JOSÉ RODRIGUES DE MELLO, 264 - RESIDENCIAL MONTE CARLO
Ref. Cadastral: 29.4.2.801.268.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GEIZIANE MENDONÇA VIRGOLINO

RUA MARIA JOSÉ RODRIGUES DE MELLO, 314 - RESIDENCIAL MONTE CARLO
Ref. Cadastral: 29.4.2.801.334.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar terra e consertar a calçada, deixando-a totalmente livre.

LAUDEVINO DO NASCIMENTO

RUA ALÍPIO MARQUES DO ROSÁRIO, 190 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.12.136.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ADELINO SOARES DA SILVA JUNIOR

RUA ALÍPIO MARQUES DO ROSÁRIO, 200 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.12.144.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DANIEL OLGADO DA SILVA

RUA HIDEO KITAGUTI, 275 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1302.60.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

QUEREN HAPUQUE SANTOS DA SILVA

RUA HIDEO KITAGUTI, 230 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1402.294.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROBERTA APARECIDA DA SILVA

RUA HIDEO KITAGUTI, 240 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1402.304.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANA PAULA DA SILVA TAVARES

RUA LINEO ARANTES DE MELLO, 410 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1700.282.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA BEATRIZ SILVA GREGÓRIO

RUA SEBASTIÃO CLÉLIS, 200 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.2.819.73.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NILDO FERREIRA PALMA

RUA SEBASTIÃO CLÉLIS, 40 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.3.701.17.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **27 de outubro de 2.023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Saúde

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

DELIBERAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP. BIÊNIO 2024/2025.

DELIBERAÇÃO CMS Nº 001/2024, do dia 25 de outubro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Décima Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2023 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19/09/1990, Lei nº 8.142, de 28/12/1990, e considerando a lei complementar nº 145 de 26/04/2006 e a Resolução 472 de 2012 e a resolução 453 de 2012.

Resolve:

Aprovar o Regimento Eleitoral para a realização das eleições da Sociedade Civil, para o biênio 2024/2025.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art. 1º - Este Regimento tem a finalidade de regulamentar o Processo Eleitoral das organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Presidente Prudente (CMS/PP) e exercer o mandato 2024-2025, em conformidade com os dispositivos da Lei 8.142/90, Resolução do CNS nº 453/2012, Lei complementar nº 04/91 e atualizado pela Lei complementar nº 145/2006, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica da Saúde, Lei Federal nº 8080/90, amparados na Lei complementar Estadual nº 791/95, na Constituição Federal de 1988 e na Resolução nº 363/2006 e com o Regimento Interno do CMS/PP.

Art. 2º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição de 32 (trinta e dois) representantes, sendo 16 titulares e 16 suplentes representando os segmentos que constam no Art. 4º deste Regimento.

CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA

Art. 3º - Os prazos para a deflagração e conclusão do processo eleitoral obedecerão aos seguintes critérios:

- I. O processo eleitoral será iniciado com a publicação deste Regimento e encerrado com publicação no Diário Oficial do Município do resultado da eleição para o Biênio 2024-2025 do CMS/PP;
- II. As inscrições para o processo eleitoral ocorrerão de **09/11/2023 a 21/11/2023**;
- III. A eleição será realizada no dia **23/11/2023** no Ceforpe localizado na Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 1.950 – Jardim Itaipu, Presidente Prudente, Estado de São Paulo;
- IV. A homologação do resultado da eleição será publicada no Diário Oficial do Município em até cinco dias úteis após a realização da assembleia de eleição;
- V. A posse dos conselheiros do CMS/PP, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até **15 (quinze)** dias, após a publicação do decreto referido no “**Art. 28**” deste regimento, (no caput deste artigo), cabendo à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua convocação.



CAPÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I Das Vagas

Art. 4º - Os representantes da Sociedade Civil que comporão os 32 membros do CMS/PP e serão eleitos segundo o “**Art. 4º**” do regimento Interno do CMS, representando os seguintes segmentos:

- I – Segmento dos Usuários – 16 membros (8 titulares e 8 suplentes);**
- 1) Representantes de Organizações Religiosas (2 vagas);
 - 2) Representantes de Associações de Bairros, Movimentos Sociais/Populares organizados (4 vagas);
 - 3) Representantes de Entidades e Associações de Atenção a Enfermos, Deficientes, Portadores de Patologias (2 vagas);
 - 4) Representantes de Entidades e Associações de Atenção à Criança, ao Jovem, ao Idoso e à Família (2 vagas);
 - 5) Representantes de Entidades Sindicais de Trabalhadores (2 vagas);
 - 6) Representantes de Entidades Sindicais Patronais e Clubes de Serviço (2 vagas);
 - 7) Representantes de Entidades Ambientalistas/Movimentos Organizados de Mulheres em Saúde/Entidades de Aposentados e Pensionistas (2 vagas).

- II – Segmento dos Trabalhadores na área da Saúde – 8 membros (4 titulares e 4 suplentes).**
1. Representantes de Trabalhadores da Área de Saúde: Associações, Sindicatos, Federações, Confederações e Conselhos de Classe (8 vagas);

- III – Segmento dos Gestores/Prestadores de Serviço em Saúde – 8 membros (4 titulares e 4 suplentes).**
1. Representantes de Prestadores de Serviço sem fins lucrativos (2 vagas);
 2. Representantes de Serviços com fins lucrativos (2 vagas);
 3. Representantes do Governo Municipal (4 vagas).

§ 1º - Os representantes no Conselho Municipal de Saúde serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos segmentos/ entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes (Resolução 453/2012).

§ 2º - Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades que comprovem vínculo de seu segmento e que estejam em dia com sua obrigação estatutária.

§ 3º - Cada segmento indicará seus representantes em ofício dirigido ao Presidente da Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral.

§ 4º - Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do CMS/PP terão mandato de dois anos.



Seção II Das Inscrições

Art. 5º - As inscrições dos representantes do art. 4º na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, sito na Rua Ulisses Ramos de Castro, 230 - Bosque - Presidente Prudente – SP - CEP: 19010-110 fone: (18) 3928-6060, no período de **09/11/2023 a 17/11/2023, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:00.**

§ 1º - Não serão aceitas inscrições via e-mail;

§ 2º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando, e o preenchimento de ficha de inscrição;

§ 3º - Não poderá inscrever-se o representante que já teve 4 (quatro) anos seguidos dentro do CMS/PP e postula vaga através de outro segmento;

Art. 6º - Somente poderão ser eleitos para ocupar as vagas de Conselheiros, segundo o "Art. 23º" do Regimento Interno do CMS, os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 18 (dezoito) anos completos;
- III. Residir na cidade de Presidente Prudente;
- IV. Estar em gozo dos direitos Políticos;
- V. Comprovar a nomeação pelo segmento que representa.

Seção III Da Documentação

Art. 7º - As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar como representante/candidato à vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I - Entidades:

- a) Cópia da ata da última eleição da Diretoria;
- b) Termo de indicação do candidato e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- c) Cópia da cédula de identidade, título de eleitor (com comprovação de votação na última eleição), comprovante de endereço do candidato e/ou representante e seu respectivo suplente.

II - Movimentos sociais:

- a) Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação de no mínimo 2 (dois) anos;
- b) Documento de órgãos públicos do Município que atestem a existência do movimento;



- c) Termo de indicação do candidato e respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante legal;
- d) Cópia da cédula de identidade, título de eleitor (com comprovação de votação na última eleição), comprovante de endereço do candidato e/ou representante e seu respectivo suplente.

III - Prestadores de serviço:

- a) Cópia da última eleição de Diretoria;
- b) Registro do CNES;
- c) Cópia da cédula de identidade, título de eleitor (com comprovação de votação na última eleição), comprovante de endereço do candidato e/ou representante e seu respectivo suplente.
- d) Termo de indicação do candidato e respectivo suplente que representarão o serviço subscrito pelo seu representante legal.

Parágrafo Único: Todo órgão ou entidade que apresentar credenciamento de candidato para concorrer à vaga de membro do Conselho Municipal de Saúde, deve possuir representatividade física instituída no Município de Presidente Prudente.

IV – Governo Municipal:

- a. Ofício de indicação do candidato e respectivo suplente que representarão o governo subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde atual.

Seção IV Das homologações das inscrições

Art. 8º - Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS/PP as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Regimento.

Art. 9º - Encerrado o prazo para as inscrições de todos os segmentos, a Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral divulgará dia **21/11/2023 às 15:00** na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, os candidatos habilitados a concorrerem à eleição, observadas a composição dos segmentos, bem como as inscrições não homologadas.

Parágrafo Único. Os recursos para a Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de **1 dia útil**, em horário comercial contado da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

Art. 10º - Se houver interposição de recurso à Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral deverá publicar a lista definitiva de candidatos habilitados no dia **22/11/2023 às 13:00**, se assim couber.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO Seção I Da Assembleia da Eleição do Biênio 2024-2025

Art. 11º - A pauta proposta para a Assembleia é a seguinte:



- a) Credenciamento dos participantes;
- b) Abertura; - **1ª Chamada às 18h30min e 2ª Chamada 19h00min,**
- c) Instalação da Mesa Coordenadora;
- d) Leitura do Regimento Interno;
- e) Reunião dos grupos, de acordo com os segmentos indicados;
- f) Eleição dos Conselheiros representantes dos diferentes segmentos ao CMS/PP para o mandato de 2024/2025, por aclamação ou eleição através de voto aberto;
- g) Proclamação dos conselheiros eleitos.

Art. 12º - A organização e coordenação da Assembleia ficam a cargo da Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral eleita pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Seção II **Da Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral**

Art. 13º - A eleição será coordenada por uma Mesa Coordenadora.

Parágrafo Único - A Mesa Coordenadora terá um presidente, um vice-presidente, dois secretários eleitos entre os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

§ 1º - Serão indicados pela Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral 02 Relatores e 01 Assessor.

Art. 14º - Os componentes da Mesa Coordenadora, não poderão ser candidatos a representantes do Conselho Municipal de Saúde biênio 2024/2025.

Art. 15º - Compete à Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral:

- I** – Verificar a obediência aos critérios de representação dos segmentos.
- II** - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas ao mesmo;
- III** - Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- IV** - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
- V** - Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- VI** – Proclamar o resultado eleitoral;
- VII** - Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como a publicação oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a proclamação do resultado.

Art. 16º - Compete ao presidente da Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral:

- I** - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes da sociedade civil;
- II** - Recolher a documentação e os materiais utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.



Seção III Dos participantes e do credenciamento

Art. 17º - O credenciamento dos candidatos inscritos entre os dias 09/11/2023 á 17/11/2023 e homologados, serão identificados por categoria de participação, de acordo ao Art. 4º do Regimento do CMS.

Os candidatos serão credenciados por Segmento conforme abaixo:

I – Segmento dos Usuários

1. Representantes de Organizações Religiosas;
2. Representantes de Associações de Bairros, Movimentos Sociais/Populares organizados;
3. Representantes de Entidades e Associações de Atenção a Enfermos, Deficientes, Portadores de Patologias;
4. Representantes de Entidades e Associações de Atenção à Criança, ao Jovem, ao Idoso e à Família;
5. Representantes de Entidades Sindicais de Trabalhadores;
6. Representantes de Entidades Sindicais Patronais e Clubes de Serviço;
7. Representantes de Entidades Ambientalistas/Movimentos Organizados de Mulheres em Saúde/Entidades de Aposentados e Pensionistas.

II – Segmento dos Trabalhadores na área da Saúde

1. Representantes de Trabalhadores da Área de Saúde: Associações, Sindicatos, Federações, Confederações e Conselhos de Classe.

III – Segmento dos Gestores/Prestadores de Serviço em Saúde

1. Representantes de Prestadores de Serviço sem fins lucrativos;
2. Representantes de Serviços com fins lucrativos;
3. Representantes do Governo Municipal.

§ 1º - Participarão das Assembléias, com direito a voz, todos os presentes.

§ 2º - Os representantes do Segmento dos Usuários não poderão ser eleitos quando possuírem qualquer vínculo empregatício com órgãos públicos ou outro segmento já representado.

§ 3º - As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas dentro do seu próprio segmento.

Art. 18º - O credenciamento dos candidatos inscritos representantes dos segmentos, será no dia 23/11/2023, na mesma data da eleição, das **18:00** às **18:30**, impreterivelmente no **Ceforpe localizado na Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 1.950 – Jardim Itaipu, Presidente Prudente, Estado de São Paulo**.



§ 1º - O candidato credenciado, após assinar lista de presença, receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

§ 2º - A Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos que acontecerá em primeira chamada, 18h30min com quórum de metade mais um dos candidatos/representantes credenciados e, em segunda chamada, às 19h00min, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias.

Seção IV Da eleição dos candidatos

Art. 19º - **Nos horários estabelecidos neste Regimento reunir-se-ão em grupos, os diferentes segmentos com direito a voto, relacionados no art. 4º, para a escolha dos representantes dos seus respectivos segmentos da sociedade civil ao CMS/PP.**

Art. 20º - Todos os candidatos com as inscrições homologadas pela Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral deverão apresentar-se no dia da eleição (23/11/2023) com um documento oficial com foto.

Seção V Do processo de votação

Art. 21º - O processo de votação será conduzido pela Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral.

Art. 22º - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Parágrafo único - A Plenária do Segmento poderá utilizar o resultado do processo de discussão em fóruns próprios ou em grupos, de acordo com suas especificidades, devendo, todavia, os resultados dos fóruns ou grupos serem submetidos à Plenária dos Segmentos.

Art. 23º - Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária por Segmento, a eleição se fará por voto aberto, cabendo à Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral acompanhar a recepção e a apuração dos votos.

§ 1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.



§ 2º - Dentro de um mesmo segmento, as entidades ou movimentos sociais que obtiverem o maior número de votos terão direito as vagas dos representantes titulares, sendo as vagas dos suplentes preenchidas pela ordem decrescida e consecutiva do resultado da votação.

§ 3º - A votação dos segmentos poderá ser acompanhada pela Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral.

§ 4º - A Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral acolherá, se houver, os recursos em formulário próprio a serem entregues e consignados em Ata.

§ 5º - Após a análise dos recursos, quando houver, serão iniciadas as apurações dos votos.

Art. 24º - Após o encerramento da votação, o Secretário deverá lavrar a Ata da Eleição que constará às ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelos membros da Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral.

Seção VI **Da apuração, dos recursos e das impugnações**

Art. 25º - A contagem dos votos será realizada e acompanhada pela Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral após o voto do último representante credenciado.

§ 1º - Antes da proclamação dos votos, a Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§ 2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§ 3º - Em caso de irregularidades observadas posteriormente caberá recurso ao Conselho Municipal de Saúde, no prazo de 1 dia útil da data da eleição.

§ 4º - A Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral julgará os recursos no prazo de 1 dia útil.

Art. 26º - Havendo empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento social eleito será aquele que tenha comprovadamente um maior tempo de funcionamento. Em caso de o empate persistir, será eleito o candidato com idade superior.

Art. 27º - A Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral proclamará os membros eleitos.

Art. 28º - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado por meio de Decreto Publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente.



Seção VII Do encerramento

Art. 29º - A Assembleia Geral de eleição encerrar-se-á com a proclamação dos nomes dos eleitos como conselheiros representantes da sociedade civil ao CMS.

Art. 30º - Caberá ao Conselho Municipal de Saúde nomear e dar posse, após a publicação do Decreto do resultado do pleito, em até **15 (quinze)** dias, aos candidatos eleitos como conselheiros representantes da sociedade civil ao CMS, para o biênio 2024/2025.

Art. 31º - A Mesa Coordenadora do Processo Eleitoral resolverá os casos omissos deste Regimento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - As despesas com transporte e estada dos candidatos dos segmentos para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade do segmento representado.

Art. 33º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Presidente Prudente – SP, 25 de outubro de 2023.

Valdinei Wanderley da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Presidente Prudente - SP

Assinado por
RODRIGO E SILVA
BRAMBILA
(41633374823)
Data: segunda-feira, 30
de outubro de 2023
08:12:19

